



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS

Anexo Único do Decreto N° 01/96

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Os concursos para preenchimento efetivo de cargos públicos da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, serão autorizados por ato próprio do Presidente da Câmara, à vista da existência de vagas e das necessidades da Câmara.

**Parágrafo Único** - Os Servidores Municipais que se submeterem ao Concurso Público para fins de efetivação terão o tempo de serviço contado como título, na forma do Artigo 19 (D.T) da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica fixado em 10% (dez por cento) o percentual do total de vagas oferecidas para o Concurso Público, para os deficientes físicos em função compatível com sua aptidão.

**Parágrafo 1º** - A ocupação do percentual dos cargos referidos no artigo anterior, fica condicionada à aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos de acordo com as aptidões de cada candidato

**Parágrafo 2º** - Os pedidos de inscrição de candidatos deficientes serão submetidos à avaliação de uma junta médica, indicada especialmente para este fim, que avaliará as aptidões em Concurso, que emitirá laudo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição para o cargo pretendido.

**Art. 3º** - Os concursos para a primeira investidura e efetivação de Cargos Públicos, serão de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos em Lei, e subsidiariamente, de provas práticas ou prático-orais, conforme as exigências do nível de escolaridade.

**Parágrafo 1º** - Nos concursos para preenchimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal de nível superior, haverá também provas de títulos.

**Parágrafo 2º** - Para os Cargos Públicos de baixo nível de escolaridade, serão aplicadas, apenas provas práticas ou prático-orais, que se fizerem necessárias, de acordo com as exigências do nível de escolaridade.

**Parágrafo 3º** - As provas práticas ou prático-orais, previstas no parágrafo anterior serão aplicadas por comissões especialmente designadas para este fim, pelo Presidente da Câmara e acompanhados por profissionais habilitados.

**Art. 4º** - O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, dos resultados finais, prorrogável uma vez, por igual período.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Parágrafo Único* - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado Cargo Público, não se publicará Edital de Concurso para preenchimento do mesmo Cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.

**Art. 5º** - A aprovação em Concurso não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

## DO REGULAMENTO ESPECIAL

**Art. 6º** - A Comissão Realizadora de Concursos, elaborará para cada Concurso, Regulamento Especial, baixado por Edital, do qual constará o seguinte:

- a) Os Cargos Públicos a prover, com as respectivas quantidades, vencimentos, requisitos e experiência;
- b) Os documentos que os interessados deverão apresentar no ato das inscrições, bem como o local, prazo e os dias para a realização das mesmas;
- c) Condições especiais exigidas para o exercício do Cargo Público, referente ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, capacidade física e limite mínimo de idade;
- d) Natureza, conteúdo das provas, condições e época de sua realização;
- e) Para as provas de conhecimentos, as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa, ou quando não comportarem o programa, nível de conhecimento exigido;
- f) Valor relativo das provas;
- g) O valor e natureza dos Títulos a serem considerados;
- h) Critérios especiais de desempate, quando for necessário mencionar além dos critérios gerais estabelecidos nas Disposições Gerais deste Regulamento;
- i) Outros informes julgados necessários.

**Art. 7º** - Os prazos fixados no Regulamento Especial poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara, através de publicidade prévia e ampla.

## DOS CANDIDATOS

**Art. 8º** - Poderão candidatar-se aos Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso da nacionalidade Portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter ainda completado 70 (setenta) anos de idade;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição ou ter justificado a ausência;
- f) atender às condições especiais prescritas para o preenchimento do Cargo; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) ter, na data do encerramento das inscrições, a escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida.

Art. 9º - Os requisitos exigidos para cada Cargo Público, serão estabelecidas em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As aberturas de Concursos Públicos far-se-ão por Editais que mencionem os prazos de inscrições, nunca inferiores a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11 - As inscrições a que se refere este Regulamento Geral, serão feitas a pedido do próprio interessado ou de seu Procurador.

Parágrafo 1º - No ato da inscrição os candidatos recolherão na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, situada na Praça Presidente Vargas, nº 751, nesta Cidade, a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo 2º - A tarifa para participação no concurso, não será devolvida sob qualquer pretexto.

Art. 12 - As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, para tal fim.

Parágrafo 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recentes;
- b) prova de identidade;
- c) comprovação do grau de escolaridade, conforme exigência para cada cargo;
- d) comprovante original do recolhimento da tarifa de inscrição;
- e) procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, juntamente com a cópia do documento de identidade do procurador;
- f) experiência quando exigida para o cargo.

Parágrafo 2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item anterior.

Parágrafo 3º - O candidato deverá apresentar o restante da documentação no ato da posse, que são os seguintes:

- a) comprovante de escolaridade que condiz com o cargo a exercer;
- b) comprovante do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Três fotos 3x4 recentes;
- d) Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificativa de sua ausência;
- e) quando for casado ou viúvo, apresentar documento que prove o estado civil;
- f) quando possuir filhos, a certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos ou 24 (vinte e quatro) anos, se cursando o 3º grau;
- g) prova de conclusão do curso de formação profissional, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente;
- h) atestado de bons antecedentes;
- i) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- j) declaração de que não possui outro cargo público, a não ser aquelas acumulações previstas no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal.

**Art. 13** - No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo, que posteriormente, deverá ser substituído pelo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO definitivo, sem o qual não lhe será permitido fazer as provas.

**Art. 14** - Os documentos apresentados no ato das inscrições serão devolvidos ao candidato após as anotações necessárias.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pelas inscrições, exceto os que comprovarem o grau de escolaridade em cópias xerografadas e autenticadas que serão anexadas ao pedido de inscrição.

**Art. 15** - A declaração falsa ou inexata de dados bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo.

**Art. 16** - Os pedidos de inscrição importarão na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento Geral e Editais que forem baixados, para cada concurso.

**Art. 17** - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Realizadora de Concursos, cabendo a seu Presidente decidir de sua aprovação.

**Art. 18** - Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de inscrição, por afixação na portaria da Câmara Municipal de Ecoporanga.

## DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS

**Art. 19** - O Presidente da Câmara designará, para cada concurso, uma Comissão Realizadora de Concursos, composta de, no mínimo 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso superior de Administração de Empresa com Registro no Conselho Regional de Administração, para acompanhar todo o processo seletivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 20 - A Comissão Realizadora de Concursos deverá sob sua supervisão coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do concurso.

Parágrafo Único - A Comissão Realizadora de Concursos será orientada por instruções baixadas pelo órgão competente desta Câmara.

Art. 21 - A fim de manter a necessária unidade de orientação, o Presidente da Câmara indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do concurso às quais incumbe fiscalizar a multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Parágrafo Único - A juízo do Presidente da Câmara, poderão os concursos serem realizados por órgão estranho à Câmara Municipal mediante contrato com empresas de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral, contratados especialmente para este fim.

## DAS PROVAS, DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 22 - As provas, preparadas segundo disposto no Art. 20, deverão conter questões objetivas e/ou subjetivas de aplicação prática no desempenho do Cargo Público a que se referir o Concurso.

Art. 23 - As provas de caráter eliminatório serão determinadas para cada Concurso.

Art. 24 - O candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Concurso será eliminado do processo seletivo, sem direito a interposição de recursos.

Art. 25 - Somente será admitido à prestação de provas, o candidato que exhibir, no ato, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e Documento de Identidade.

Art. 26 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.

Art. 27 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao concurso, bem como a consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folhetos, tabelas, nem a outro elemento qualquer, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;
- c) atrasar-se ou chegar ao local da realização das provas, após o horário previsto no Regulamento Especial (Edital);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- e) perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com a Comissão Realizadora do Concurso, Examinadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- f) deixar de assinar a lista de presença das provas;
- g) deixar de marcar os cartões-respostas;
- h) deixar de cumprir as instruções contidas na capa da prova.

**Art. 28** - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados por ato do Presidente da Câmara, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso.

**Art. 29** - A contagem de pontos obedecerá os seguintes critérios:

- a) **Provas de conteúdo** - a nota atribuída pela Comissão Examinadora será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada prova, obedecida a aproximação centesimal. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo de 5,0 (cinco) pontos, em cada prova;
- b) **Pontos por Tempo de Serviço** - o número de pontos atribuídos ao tempo de serviço continuado no exercício da função do cargo a que se submeter ao concurso, comprovado exclusivamente por Certidão de Órgão Público, e no caso de empresa privada, xerox da CTPS (Contrato de Trabalho) autenticada, será de 1,0 (um) ponto por ano trabalhado na área até o limite de 10,0 (dez) pontos
- c) **Pontos por Títulos apresentados** - o número de pontos atribuídos pela participação em cursos e treinamentos, será na proporção de:

Descrição	P. Unitário	P. Máximo
- Cursos de 2º grau que não sejam exigidos como requisitos mínimos de inscrição.	0,5	0,5
- Cursos com duração mínima de 120 hs	0,5	0,5
- Cursos com duração mínima de 70 a 119hs	0,3	0,6
- Cursos com duração mínima de 56 a 69hs	0,2	0,4
- Cursos com duração mínima de 40 a 55hs	0,1	0,5
- Cursos com duração mínima de 15 a 39hs	0,1	0,2

**Parágrafo Único** - Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

**Art. 30** - Os comprovantes dos títulos e do tempo de serviço previstos neste Regulamento serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil da publicação dos resultados da prova escrita.

**Parágrafo 1º** - Não serão aceitos comprovantes apresentados após o prazo previsto no Edital.

**Parágrafo 2º** - Os títulos deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 31 - Não serão considerados títulos para efeito de pontuação, os certificados ou diplomas de cursos exigidos como grau mínimo de escolaridade.

Parágrafo Único - Não serão contados pontos para os certificados de cursos, seminários, estágios ou simpósios exigidos pelo MEC, para conclusão de cursos.

Art. 32 - Poderão ser estabelecidos por Edital, para cada Concurso, outros critérios de julgamento e valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados, em função das peculiaridades de cada concurso.

Art. 33 - A prova de datilografia, quando exigida, será eliminatória. Serão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo 5,0 (cinco) dos pontos a esta atribuídos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ecoporanga e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

Art. 35 - Compete ao Presidente da Câmara a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora de Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

Art. 36 - Homologado o Concurso, o candidato habilitado receberá da Câmara Municipal um certificado de sua classificação, com o número de pontos obtidos.

Art. 37 - A nomeação obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

Parágrafo 1º - Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- a) que forem Servidores Públicos desta Municipalidade;
- b) que tenham residência e domicílio no Município de Ecoporanga;
- c) o que for mais idoso;
- d) que satisfizerem outras condições de preferência estabelecidas no Regulamento Especial com base nas qualificações requeridas para o exercício do Cargo;
- e) casados ou viúvos, com maior encargo de família.

Parágrafo 2º - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste Artigo, no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para o cargo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Realizadora de Concursos, "AD REFERENDUM" do Presidente da Câmara.

**Art. 39** - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Edital dos resultados obtidos, o Presidente da Câmara determinará a incineração das provas escritas, lavrando-se no ato, o termo próprio, assinado por comissão especialmente designada para este fim.

**Art. 40** - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou por correspondência.

**Art. 41** - Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato acompanhado de documento de identidade do procurador.

**Art. 42** - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do seu início, portando o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO documento de identidade, caneta, lápis e borracha.

**Art. 43** - Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e relacionados com o Concurso Público, serão prestados aos interessados no local da inscrição.

**Art. 44** - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ecoporanga-ES, 02 de janeiro de 1996.

**EDIVALDO FEIXEIRA DA COSTA**  
Presidente